



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - **EDITAL nº 002/2025**, tendo como objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DRONE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas (Horário de Brasília) do **dia 19/11/2025**, no site LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: <https://www.comodoro.mt.leg.br>. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-1249 ou na sala de licitação localizada na rua Bahia, nº 600-N, bairro São Francisco de Assis na cidade de Comodoro/MT. das 7:00 às 13:00 horas.

Comodoro – MT, 06 de Novembro de 2025.

Silvana Pereira Simonete
Pregoeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT**

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 11



Informações do Processo

Descrição: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DRONE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

Modo de Disputa: Aberto

Aquisição: Bens

Quantidade Itens: 74

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Lei: 14.133/21

Início da Sessão: 19/11/2025 08:00:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Paulo Serigio Bezerra

Autoridade Competente: Paulo Serigio Bezerra

Comissão de contratação : FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

Comissão de contratação : Evelyn de Brito Almeida

Comissão de contratação : Rosa Adriana Dourado Freitas

Pregoeiro(a) : Silvana Pereira Simonete

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 06/11/2025 13:53:29 *

Executante: Silvana Pereira Simonete

Ação: PUBLICADO

Registro: 06/11/2025 14:00:21 *

Executante: Silvana Pereira Simonete

* Data em que a ação foi realizada.



Câmara Municipal de Comodoro
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Início [Anexado](#) [Tramitação](#) [Documento Acessório](#) [Matérias Vinculadas](#)

PE Nº 002/2025-PREGÃO - Pregão Eletrônico

[Fazer Nova Pesquisa](#) [Adicionar Documento Administrativo](#)

[Editar](#) [Excluir](#)

Identificação Básica

Tipo Documento

Pregão Eletrônico

Número

2

Complemento

PREGÃO

Ano

2025

Data

06/11/2025

Protocolo

Assunto

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DRONE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.

Interessado

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT.

Autoria

Em Tramitação?

Não

Texto Integral

[011 - edital aquisicao de materias de informatica - assinado.pdf](#)

Outras Informações

Número Externo

Dias Prazo

8

Data Fim Prazo

19/11/2025

Observação

OpenAPI

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.164-RC5

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0

[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Comodoro

Rua Bahia

CEP: 78310-000 | Telefone: (65) 3283-1855

[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

- III** - promover a capacitação profissional dos produtores rurais;
- IV** - acompanhar e apoiar a execução de programas que promovam o acesso a terra;
- V** - desenvolver ações e programas de desenvolvimento rural sustentável, para o fortalecimento da agricultura familiar e pela diversificação das economias rurais;
- VI** - prestar serviços de assistência técnica aos produtores rurais;
- VII** - prestar orientação às associações de produtores rurais e cooperativas nos procedimentos de organização, operacionalização e capacitação de dirigentes;
- VIII** - incentivar e apoiar as ações do conselho de desenvolvimento rural e meio ambiente;
- IX** - executar e fazer cumprir as normas e política de conservação do meio ambiente, tanto na flora como na fauna do Município, mantendo estreito relacionamento com os órgãos federais e estaduais afins;
- X** - manter programas permanentes de acompanhamento, análise e estudos do meio ambiente no Município, adotando para os casos de possíveis danos à natureza, as providências legais cabíveis e a conseqüente reconstituição do patrimônio danificado;
- XI** - atentar para todo e qualquer caso de prejuízo à ecologia e ao meio ambiente local, adotando as medidas legais necessárias, exigindo sempre que possível à recuperação do dano causado;
- XII** - manter o relacionamento necessário entre o Município e os órgãos públicos estaduais e federais, bem como às ONG's, encarregados da preservação do meio ambiente;
- XIII** - manter convênios, programas, protocolos, acordos e parcerias com órgãos Municipais, estaduais, federais e internacionais da sociedade organizada, propondo melhorias e avanços tecnológicos para a perfeita harmonia entre desenvolvimento e meio ambiente;
- XIV** - outras competências e atribuições correlatas.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

ART. 39. À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO COMPETE:

- I** - coordenar a execução da política municipal de desenvolvimento esportivo e turístico do Município, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil para a ação participativa de planejamento e desenvolvimento;
- II** - elaborar planos de ação de curto, médio ou longo prazo, juntamente com a comunidade organizada;
- III** - dar o devido acompanhamento ao desenvolvimento dos programas em andamento, avaliando a execução e os benefícios para sua manutenção;
- IV** - incentivar e apoiar a organização dos Conselhos Municipais de Esporte e Turismo;
- V** - elaborar o plano de municipalização do turismo;
- VI** - providenciar e renovar o selo turismo municipal;
- VII** - Identificar e cadastrar os pontos de atrativos turísticos do Município;
- VIII** - executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas e,
- IX** - outras atividades correlatas.

Art. 40. Em sendo necessário, a presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber.

Art. 41. O Poder Executivo terá o prazo de 180 dias para a conclusão do processo de implantação da nova estrutura organizacional, nos termos da presente lei, procedendo para tanto aos remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares, recomendados segundo os princípios da administração pública gerencial.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessários para a aplicação da presente lei.

Art. 43. Ficam criados os órgãos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Comodoro, mencionados no organograma geral, Anexo I desta lei, que serão instalados gradativamente de acordo com as conveniências da administração e as disponibilidades de recursos, por livre nomeação e exoneração do Prefeito.

§ 1º. Os servidores de provimento efetivo, quando nomeados para chefia, perceberão a gratificação de acordo com a Lei nº 685/2001, de 21.12.2001, no que se referir ao PCCS.

§ 2º. A implantação dos órgãos se dará com a efetivação das seguintes medidas:

- a** - provimento dos cargos das respectivas chefias;
- b** - dotação dos órgãos com os elementos materiais e humanos, indispensáveis ao seu funcionamento e,
- c** - instruções das chefias com relação às competências que lhes forem atribuídas.

Art. 44. As vagas abertas na Estrutura Organizacional, com exceção dos cargos em comissão, deverão ser preenchidas mediante concurso público de provas ou provas de títulos, conforme se dispuser em regulamento e edital para a seleção nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Comodoro.

Art. 45. Fica reservado o percentual de 10 % (dez por cento) dos cargos em comissão para serem preenchidos por servidores de carreira.

ART. 46. O SERVIDOR DE CARREIRA NOMEADO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO TERÁ A FACULDADE DE OPTAR PELA PERCEPÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO PARA O QUAL FOI NOMEADO OU PELO SEU PRÓPRIO VENCIMENTO ACRESCIDO DO PERCENTUAL DE 25%.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.º 814, de 07 de abril de 2005, 838, de 10 de agosto de 2005, 877, de 15 de fevereiro de 2006 e 1.147, de 18 de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2011.

Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, atra-

vés de sua Pregoeira **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PRE-GÃO ELETRÔNICO - **EDITAL n° 002/2025**, tendo como objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, SERVIDOR, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DRONE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas (Horário de Brasília) do **dia 19/11/2025**, no site LICITANET (<https://www.licitanet.com.br>). O Edital completo en-

contra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: <https://www.comodoro.mt.leg.br>. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-1249 ou na sala de licitação localizada na rua Bahia, nº 600-N, bairro São Francisco de Assis na cidade de Comodoro/MT. das 7:00 às 13:00 horas.

Comodoro - MT, 06 de Novembro de 2025.

Silvana Pereira Simonete

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RESOLUÇÃO Nº 006/2008

SUMÁRIO

PREÂMBULO

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES _____ 2

CAPÍTULO I

DO MUNICÍPIO _____ 2

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA _____ 3

CAPÍTULO III

DOS DISTRITOS _____ 4

TÍTULO II

DO LEGISLATIVO _____ 4

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS _____ 4

CAPÍTULO II

DOS VEREADORES _____ 5

Seção I

Da Posse _____ 5

Seção II

Do Exercício _____ 6

Seção III

Do Afastamento _____ 6

Seção IV

Da inviolabilidade e dos Impedimentos _____ 7

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL _____ 7

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO _____ 10

Seção I

Da Presidência da Câmara Municipal _____ 10

Seção II

Da Mesa Diretora _____ 11

Seção III

Das Sessões Legislativas _____ 13

Seção IV

Das Comissões _____ 13

CAPÍTULO V